



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### Edital de Pregão nº 045/2023

**EXCLUSIVA PARA MPE OU EQUIPARADA  
EXCETO PARA OS ITENS 66,72 e 77**

#### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2023**

**HORÁRIO: 09h00min horas.**

**LOCAL: <https://bnc.org.br/>**

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº **092/2023** objetivando a **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO, CONSUMO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site **BNC Licitações <https://bnc.org.br/>**, de conformidade com as disposições do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006, Decreto Municipal nº. 623 de 05 de abril de 2010, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Licitações", constante da página eletrônica do BNC – Licitações Públicas, no endereço <https://bnc.org.br/>

#### **I - LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderão ser feito das 17h00min do dia 12/07/2023 até as 08h30min do dia 26/07/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico **BNC Licitações <https://bnc.org.br/>** a abertura das **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** e o início da sessão de disputa de preços será às **09h00min do dia 26/07/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/07/2023 – Horas 08:30:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/07/2023 – Horas 08:31:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/07/2023 – Horas 09:00:00**

1.2 - A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática de 2 em 2 minutos e desempate conforme estabelece o Decreto 10.024/2019, modo de disputa aberto, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **II - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO, CONSUMO E MANUTENÇÃO DAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Relatório de Especificação (**Anexo I**), que integra este Edital.

2.2 - A retirada do Edital poderá ser efetuada através no portal eletrônico <https://bnc.org.br/> ou através do site oficial do Município de Itanhandu [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br)

### III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, exceto para os itens **66,72 e 77**, que serão de ampla participação.

3.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, <https://bnc.org.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

3.5 – Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

- a) Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUSPensa (Federal, Estadual e/ou Municipal);
- c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- e) Empresas cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 1009/2017;

3.6 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

### IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

4.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bnc.org.br/>.

4.3– Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bnc.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital as licitantes interessadas deverão encaminhar, exclusivamente, através do sistema, proposta comercial e documentação de habilitação, arquivos estes que obrigatoriamente deverão ser inseridos antes do início da sessão de disputa, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019.

5.1.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentes encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - O item de propostas que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Na proposta serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca do produto ofertado;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) prazo de entrega 15 dias.

5.6 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7 - Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.8 – Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Apresente marca diversa da padronizada especificada ou restrita no Edital;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

### VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

### VII - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor. Qualquer identificação do participante acarretará a sua exclusão do certame.

7.6 - O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado na Lei 10.024/2019 “modo de disputa aberto “**Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.**”

7.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

### VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### IX - HABILITAÇÃO

OBS: De acordo com o Decreto 10.024/19 os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema concomitantemente com a proposta comercial, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26 do referido decreto. Verbis:

*Art. 26. “Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”.*

Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://bnc.org.br/>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

9.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1) Habilitação jurídica:

- a - empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b - microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido em no máximo 30 dias anteriores à data de apresentação das propostas;
- c - sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d - sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f - prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.2.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3) Qualificação Econômico-financeira:

- a - Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação;

9.1.4) Qualificação técnica:

- a – Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos como o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos contratuais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### 9.1.5) Outras comprovações:

- a - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo - Anexo).
- b - Declaração da empresa participante deste certame que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo – Anexo).
- c - Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014. (Modelo – Anexo).
- d - Certidão de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso;
- e - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- f - Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação;
- g - Declaração do licitante, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo VII).

### 9.2 – Disposições gerais da habilitação:

9.2.1 - Para as certidões/declarações que não apresentarem data de validade, fica estabelecido o prazo máximo de 120 dias de sua emissão.

9.2.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa (letra "d" do item anterior), assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, art. 5º, parágrafo 1º, Inc. II, alíneas 'a' e 'b', da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e conforme o Art. 8º da IN 103, DE 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

9.2.3 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.2.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.2.5 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.2.6 - Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**9.2.7 – A não apresentação de toda a documentação solicitada em Edital obrigará o município instaurar processo administrativo para apuração de conduta do participante, conforme dispõe o Acórdão TCU 2146/2022.**

## X - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- 10.1.1. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do recurso;
- 10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://bnc.org.br/>.
- 11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://bnc.org.br/> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Praça Amador Guedes, nº 165 – Centro – Itanhandu/MG – CEP 37.464-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 11.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 11.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 11.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 11.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 11.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.
- 13.2 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 13.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 19 deste Edital.
- 13.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (seis) meses.
- 13.5 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.6 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Itanhandu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

### XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II;

14.1.1 – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

14.2 – Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de Preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no respectivo Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como das demais normas aplicáveis.

14.2.1 – Uma vez firmado o compromisso de prestação de serviços/fornecimento, cada solicitação de serviço/fornecimento instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo próprio denominado Ordem de Serviço – OS e Autorização de Fornecimento - AF, que serão considerados contrato acessório relativo ao ajuste principal.

14.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, junto ao Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato;

14.4 – Considerar-se-á vencido o compromisso quando expirado o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços ou contrato, prevalecendo o que acontecer por último.

14.5 - A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

14.6 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar (em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

14.6.2 – O disposto no subitem 15.5 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

### XV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1 - O objeto desta licitação será de execução eventual e parcelada, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato respectivo, de acordo com o pedido do setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, manutenção, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

15.1.1 - A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Prefeitura Municipal de Itanhandu, no Departamento de Compras e Licitações.

15.2 - O objeto desta licitação deverá ser de entrega parcelada, sem exigência de quantidades mínimas por pedido, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com os pedidos do setor de compras Municipal, para não causarem prejuízos ao serviço público.

15.2.1 – Recebimento provisório: Será feito no ato da entrega pela quantidade de volumes entregues.

15.2.2 – Recebimento definitivo: Será feito até 3 dias úteis a partir do recebimento provisório.

15.3 - O objeto desta licitação não será efetuado de uma única vez, mas sim de acordo com as solicitações pelo setor de compras municipal;

15.4 - Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-la ou suprimi-la em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de execução “in totum”.

15.5 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

### XVI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2 – É vedada a emissão de Cartas de Crédito para complementar os quantitativos das Notas Fiscais, cuja a mesma deverá ser emitida com as quantidades exatas da entrega;

16.3 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto.

### XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165, Centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

17.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

17.2 – A descrição do item na respectiva Nota Fiscal deverá se assemelhar o máximo possível com a descrição do Edital.

17.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

17.4 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter o nº. da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos quantitativos entregues.

17.5 - Dados para faturamento (será especificado na respectiva Ordem de Compra).

### XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

18.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

18.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

18.2.1 – advertência;

18.2.2 - multa: 10% (dez por cento) do valor registrado na Ata de Registro de Preços, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

18.2.3 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

18.2.4 – impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 05 anos.

18.2.5 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

18.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

18.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

18.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

### XIX - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

19.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, inflacionários e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.1 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado;

19.1.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.2 - Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

19.3 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

### XX - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 - Considerado o prazo de validade do Contrato e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo deste Edital.

20.2 - Os Preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de Preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

20.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 - A critério da Administração, o (s) objeto(s) da presente licitação poderá(ão) sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

21.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

21.4 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itanhandu-MG, através do e-mail [licitacao@itanhandu.mg.gov.br](mailto:licitacao@itanhandu.mg.gov.br) ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhandu, em horário de expediente externo das 08:00 às 15:00 horas, sito na Praça Amador Guedes, nº 165, Centro, CEP nº 37.464-000, Itanhandu-MG.

21.5 - Não se desclassificarão propostas que, pela simples ocorrência de vícios, a juízo da comissão de licitações, possam ser sanáveis, sem a quebra da igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

21.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.7 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.8 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itanhandu na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.9 - A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Itanhandu-MG para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

21.10 - Em qualquer parte da descrição dos produtos/equipamentos que conter marcas e modelos, deverá ser considerado apenas como referência para facilitar a cotação e a formulação da proposta.

21.11 - Publicar-se-á no Site oficial do Município ([www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br)) o resultado da presente licitação.

21.12 - Compõe-se o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Anexo III - Modelos de Declaração geral
- Anexo IV – Declaração de beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014.
- Anexo V – Modelo de proposta
- Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

**Itanhandu – MG, 11 de Julho de 2023.**

**MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**De acordo:**  
**JOÃO CIPRIANO DE ARAUJO NETO**  
Procurador Geral OAB/MG 142.591



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**I – OBJETO:** Fornecimento eventual e parcelado de materiais elétricos para construção, consumo e manutenção das atividades das secretarias municipais de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços.

#### 2- Observações:

**2.1-** Será aceito o somatório de produtos para o complemento da quantidade exigida neste edital, desde que a embalagem original não seja violada.

#### 3- Recebimento:

**3.1-** Será considerado o prazo de validade dos produtos no ato da entrega, admitindo-se um limite máximo de até 1/3 (ou 33%) do tempo transcorrido entre a entrega e a data de fabricação impressa na embalagem de cada produto;

#### 4- Especificação detalhada de Mercadorias:

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	10	UN	ABRAÇADEIRA (CINTA) PARA POSTE CIRCULAR 76MM
2	200	UN	ABRAÇADEIRA PVC P/ ELETRODUTO CONDULETE PVC 1" - CINZA
3	400	UN	ABRAÇADEIRA PVC P/ ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4" - CINZA
4	50	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D P/ ELETRODUTO 1 1/2"
5	50	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D P/ ELETRODUTO 1 1/4"
6	300	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D P/ ELETRODUTO 1"
7	50	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D P/ ELETRODUTO 2"
8	300	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D P/ ELETRODUTO 3/4"
9	50	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U P/ ELETRODUTO 1 1/2"
10	300	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U P/ ELETRODUTO 1"
11	50	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U P/ ELETRODUTO 1.1/4"
12	50	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U P/ ELETRODUTO 2"
13	300	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U P/ ELETRODUTO 3/4"
14	200	UN	ADAPTADOR CONDULETE PVC 1" - CINZA
15	400	UN	ADAPTADOR CONDULETE PVC 3/4" - CINZA
16	10	UN	ADAPTADOR DE SOQUETE E27 PARA E40
17	40	UN	ADAPTADOR DE SOQUETE E40 PARA E27
18	50	UN	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 MM
19	50	UN	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 16 MM
20	50	UN	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 25 MM
21	50	UN	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 35 MM
22	50	UN	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 70 MM
23	3	UN	ALICATE AMPERIMETRO COM FUNÇÕES PARA MEDIR: CORRENTE ELÉTRICA, TENSÃO ELÉTRICA, RESISTÊNCIA ELÉTRICA, CONTINUIDADE, CAPACITÂNCIA E FREQUENCIA
24	8	UN	ALICATE CORTE TESOURA 8 POL C/ PRENSA TERMINAL, P/ ELETRICISTA, ISOLAÇÃO 1000V
25	8	UN	ALICATE DE BICO MEIA-CANA COM CORTE / ISOLAÇÃO 1000V
26	8	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL / ISOLAÇÃO 1000V
27	8	UN	ALICATE DE CORTE PARA CABO ATÉ 70MM <sup>2</sup>
28	8	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10" CROMO VANÁDIO
29	8	UN	ALICATE DESENCAPADOR AUTOMATICO 8" VISE GRIP
30	8	UN	ALICATE HIDRAULICO PRESA / CRIMPA TERMINAL ATÉ 6MM <sup>2</sup>
31	8	UN	ALICATE TIPO CATRACA DE PRENSAR TERMINAL PRE-ISOLADO OLHAL/FORCA/PINO/FASTON DE 0,5A 6MM <sup>2</sup>
32	8	UN	ALICATE TIPO CATRACA DE PRENSAR TERMINAL TUBULAR DE 10 A 35MM <sup>2</sup>
33	8	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 POL C/ PRENSA TERMINAL, P/ ELETRICISTA, ISOLAÇÃO 1000V
34	10	UN	ARRUELA E BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1 1/2"
35	10	UN	ARRUELA E BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1"
36	10	UN	ARRUELA E BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1/4"
37	10	UN	ARRUELA E BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 3/4"
38	40	UN	BARRAMENTO DE FASE TIPO PENTE BIFÁSICO 12 POLOS
39	20	UN	BARRAMENTO DE FASE TIPO PENTE MONOFÁSICO 12 POLOS
40	20	UN	BARRAMENTO DE FASE TIPO PENTE TRIFÁSICO 12 POLOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

41	20	UN	BOIA ELÉTRICA DE NÍVEL 15A
42	75	UN	BORNE BTWP 4MM <sup>2</sup> PARA TRILHO DIN
43	75	UN	BORNE BTWP 6,0MM <sup>2</sup> P/ TRILHO DIN
44	75	UN	BORNE DE PASSAGEM BTWP 10MM <sup>2</sup> PARA TRILHO DIN
45	75	UN	BORNE DE PASSAGEM BTWP 16MM <sup>2</sup> PARA TRILHO DIN
46	75	UN	BORNE DE PASSAGEM BTWP 2,5MM <sup>2</sup> PARA TRILHO DIN
47	10	UN	BOTAO COGUMELO DE EMERGENCIA COM TRAVA VERMELHO
48	10	UN	BOTAO PULSADOR 1 NA 22MM VERDE
49	10	UN	BOTAO PULSADOR 1NF 22MM VERMELHO
50	50	UN	BUCHA P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"
51	50	UN	BUCHA P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"
52	100	UN	BUCHA P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"
53	50	UN	BUCHA P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"
54	100	UN	BUCHA P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"
55	20	UN	CABEÇOTE P/ ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1 1/2"
56	20	UN	CABEÇOTE P/ ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1 1/4"
57	20	UN	CABEÇOTE P/ ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"
58	20	UN	CABEÇOTE P/ ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 3/4"
59	500	MT	CABO DE COBRE NU 7 FIOS 16MM <sup>2</sup>
60	500	MT	CABO DE COBRE NU 7 FIOS 50MM <sup>2</sup>
61	3.000	MT	CABO FEXIVEL 450/750V 1,5MM <sup>2</sup>
62	3.000	MT	CABO FEXIVEL 450/750V 1MM <sup>2</sup>
63	1.000	MT	CABO FEXIVEL 450/750V 25MM <sup>2</sup>
64	40	UN	CABO FEXIVEL HEPR 0.6/1KV 10MM <sup>2</sup> - ROLO DE 10 METROS
65	4	UN	CABO FEXIVEL HEPR 0.6/1KV 16MM <sup>2</sup> - ROLO DE 100 METROS
66	2.000	MT	CABO FEXIVEL HEPR 0.6/1KV 2X1,5MM <sup>2</sup>
67	20	UN	CABO FEXIVEL HEPR 0.6/1KV 2X10MM <sup>2</sup> - ROLO COM 100M
68	2	UN	CABO FEXIVEL HEPR 0.6/1KV 2X16MM <sup>2</sup> - ROLO COM 100 METROS
69	20	UN	CABO FEXIVEL HEPR 0.6/1KV 2X2,5MM <sup>2</sup> - ROLO COM 100 METROS
70	2	UN	CABO FEXIVEL HEPR 0.6/1KV 2X4MM <sup>2</sup> - ROLO COM 100 METROS
71	2	UN	CABO FEXIVEL HEPR 0.6/1KV 2X6MM <sup>2</sup> - ROLO COM 100 METROS
72	200	MT	CABO FEXIVEL HEPR 0.6/1KV 3X10MM <sup>2</sup>
73	7	UN	CABO FEXIVEL HEPR 0.6/1KV 3X16MM <sup>2</sup> - ROLO COM 30 METROS
74	2	UN	CABO FEXIVEL HEPR 0.6/1KV 3X6,0MM <sup>2</sup> - ROLO COM 100 METROS
75	10	UN	CABO FEXIVEL HEPR 0.6/1KV 4X10MM <sup>2</sup> - ROLO COM 20 METROS
76	80	UN	CABO FEXIVEL HEPR 0.6/1KV 4X16MM <sup>2</sup> - ROLO COM 10 METROS
77	400	MT	CABO FEXIVEL HEPR 0.6/1KV 4X6,0MM <sup>2</sup>
78	4	UN	CABO FEXIVEL HEPR 0.6/1KV 6,0MM <sup>2</sup> - ROLO COM 100 METROS
79	300	MT	CABO FEXIVEL PP 300/500V 2X1,5MM <sup>2</sup>
80	400	MT	CABO FEXIVEL PP 300/500V 2X1MM <sup>2</sup>
81	300	MT	CABO FEXIVEL PP 300/500V 2X2,5MM <sup>2</sup>
82	200	MT	CABO FEXIVEL PP 300/500V 2X4MM <sup>2</sup>
83	200	MT	CABO FEXIVEL PP 300/500V 3X1,5MM <sup>2</sup>
84	100	MT	CABO FEXIVEL PP 300/500V 3X1MM <sup>2</sup>
85	200	MT	CABO FEXIVEL PP 300/500V 3X2,5MM <sup>2</sup>
86	100	MT	CABO FEXIVEL PP 300/500V 3X4MM <sup>2</sup>
87	500	MT	CABO FEXIVEL PP 300/500V 4X1,5MM <sup>2</sup>
88	500	MT	CABO FEXIVEL PP 300/500V 4X1MM <sup>2</sup>
89	500	MT	CABO FEXIVEL PP 300/500V 4X2,5MM <sup>2</sup>
90	500	MT	CABO FEXIVEL PP 300/500V 4X4MM <sup>2</sup>
91	2.000	MT	CABO FLEXIVEL 450/750V 10MM <sup>2</sup>
92	2.500	MT	CABO FLEXIVEL 450/750V 16MM <sup>2</sup>
93	4.000	MT	CABO FLEXIVEL 450/750V 2,5MM <sup>2</sup>
94	500	MT	CABO FLEXIVEL 450/750V 35MM <sup>2</sup>
95	2.000	MT	CABO FLEXIVEL 450/750V 4,0MM <sup>2</sup>
96	500	MT	CABO FLEXIVEL 450/750V 50MM <sup>2</sup>
97	2.000	MT	CABO FLEXIVEL 450/750V 6,0MM <sup>2</sup>
98	2.000	MT	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 10MM <sup>2</sup>
99	2.000	MT	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 16MM <sup>2</sup>
100	200	MT	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 25MM <sup>2</sup>
101	300	MT	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 16MM <sup>2</sup>
102	500	MT	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 25MM <sup>2</sup>
103	500	MT	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 35MM <sup>2</sup>
104	200	MT	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 50MM <sup>2</sup>
105	200	MT	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 70MM <sup>2</sup>
106	300	MT	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 10MM <sup>2</sup>
107	300	MT	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16MM <sup>2</sup>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

108	300	MT	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 25MM <sup>2</sup>
109	300	MT	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 35MM <sup>2</sup>
110	600	MT	CABO TELEFONICO CI 50 - 1 PAR
111	200	MT	CABO TELEFONICO CI 50 - 2 PARES
112	300	MT	CABO/CORDÃO PARARELO 300V 2X1,5MM <sup>2</sup>
113	500	MT	CABO/CORDÃO PARARELO 300V 2X2,5MM <sup>2</sup>
114	200	MT	CABO/CORDÃO PARARELO 300V 2X4MM <sup>2</sup>
115	10	UN	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO
116	100	UN	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4"
117	50	UN	CAIXA DE LUZ QUADRADA 4X4"
118	200	UN	CAIXA DE LUZ RETANGULAR 4X2"
119	5	UN	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA CM1 P/ PADRÃO CEMIG (OU SIMILAR)
120	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 15X15CM
121	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 20X20CM
122	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 30X30CM
123	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR 15X15CM
124	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR 20X20CM
125	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR 30X30
126	20	UN	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA PARA PISO
127	200	UN	CAIXA DE SOBREPOR DE SOBREPOR 4X2" SISTEMA X
128	2	UN	CAIXA FERRAMENTA SANFONADA 5 GAVETAS
129	5	UN	CAIXA METALICA P/ PAINEL DE COMANDO 30X30X20CM
130	5	UN	CAIXA METALICA P/ PAINEL DE COMANDO 40X30X20CM
131	5	UN	CAIXA METALICA P/ PAINEL DE COMANDO 40X40X20CM
132	5	UN	CAIXA METALICA P/ PAINEL DE COMANDO 60X40X20CM
133	5	UN	CAIXA METALICA P/ PAINEL DE COMANDO 60X50X20CM
134	5	UN	CAIXA METALICA P/ PAINEL DE COMANDO 60X50X25CM
135	5	UN	CAIXA METALICA P/ PAINEL DE COMANDO 80X60X20CM
136	5	UN	CAIXA POLIFASICA CM-2 P/ PADRÃO CEMIG
137	5	UN	CAIXA POLIFASICA CM3 PARA PADRAO CEMIG
138	100	UN	CAIXA SISTEMA X + TAMPA CEGA SISTEMA X
139	5	UN	CAIXA TERMOPLASTICA DE PASSAGEM PVC 170X145X90MM
140	5	UN	CAIXA TERMOPLASTICA PVC 234X174X143MM
141	5	UN	CAIXA TERMOPLASTICA PVC 234X174X90MM
142	5	UN	CAIXA TERMOPLASTICA PVC P/ PAINEL DE COMANDO 30X30CM
143	5	UN	CAIXA TERMOPLASTICA PVC P/ PAINEL DE COMANDO 45X30CM
144	5	UN	CAIXA TERMOPLASTICA PVC P/ PAINEL DE COMANDO 50X40X20CM
145	100	UN	CAIXA VERSATIL DE SOBREPOR C/ TOMADA 2P + T 20A + ENCAIXE PARA DISJUNTOR BIPOLAR
146	100	UN	CAIXA VERSATIL DE SOBREPOR COM ENCAIXE PARA 2 DISJUNTORES UNIPOLAR OU 1 DISJUNTOR BIPOLAR
147	40	UN	CANALETA PERFURADA 30X30 - 2 METROS
148	40	UN	CANALETA PERFURADA 30X50MM - 2 METROS
149	40	UN	CANALETA PERFURADA 50X50MM - 2 METROS
150	40	UN	CANALETA PERFURADA 50X80MM - 2 METROS
151	500	UN	CANALETA SISTEMA X COM FITA ADESIVA - 20MM X 10MM X 2000MM
152	250	UN	CANALETA SISTEMA X COM FITA ADESIVA - 40MM X 16MM X 2000M
153	8	UN	CHAVE COMBINADA 06MM
154	8	UN	CHAVE COMBINADA 07MM
155	8	UN	CHAVE COMBINADA 08MM
156	8	UN	CHAVE COMBINADA 09MM
157	8	UN	CHAVE COMBINADA 10MM
158	8	UN	CHAVE COMBINADA 11MM
159	8	UN	CHAVE COMBINADA 12MM
160	8	UN	CHAVE COMBINADA 13MM
161	8	UN	CHAVE COMBINADA 14MM
162	8	UN	CHAVE COMBINADA 15MM
163	8	UN	CHAVE COMBINADA 16MM
164	8	UN	CHAVE COMBINADA 17MM
165	8	UN	CHAVE COMBINADA 18MM
166	8	UN	CHAVE COMBINADA 19MM
167	8	UN	CHAVE COMBINADA 20MM
168	8	UN	CHAVE COMBINADA 21MM
169	8	UN	CHAVE COMBINADA 22MM
170	8	UN	CHAVE COMBINADA 23MM
171	8	UN	CHAVE COMBINADA 24MM
172	8	UN	CHAVE COMBINADA 27MM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

173	8	UN	CHAVE COMBINADA 30MM
174	8	UN	CHAVE COMBINADA 32MM
175	8	UN	CHAVE DE CANHAO 1/4"
176	8	UN	CHAVE DE CANHAO 10MM
177	8	UN	CHAVE DE CANHAO 11MM
178	8	UN	CHAVE DE CANHAO 12MM
179	8	UN	CHAVE DE CANHAO 13MM
180	8	UN	CHAVE DE CANHAO 3/16"
181	8	UN	CHAVE DE CANHAO 3/8"
182	8	UN	CHAVE DE CANHAO 4MM
183	8	UN	CHAVE DE CANHAO 5/16"
184	8	UN	CHAVE DE CANHAO 5MM
185	8	UN	CHAVE DE CANHAO 6MM
186	8	UN	CHAVE DE CANHAO 7/16"
187	8	UN	CHAVE DE CANHAO 7/32"
188	8	UN	CHAVE DE CANHAO 7MM
189	8	UN	CHAVE DE CANHAO 8MM
190	8	UN	CHAVE DE CANHAO 9MM
191	8	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 x 10"
192	8	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 x 4"
193	8	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 x 5"
194	8	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 x 6"
195	8	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 x 8"
196	8	UN	CHAVE DE FENDA 1/8 x 3"
197	8	UN	CHAVE DE FENDA 1/8 x 4"
198	8	UN	CHAVE DE FENDA 1/8 x 5"
199	8	UN	CHAVE DE FENDA 1/8 x 6"
200	8,	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 x 3"
201	8	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 x 4"
202	8	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 x 5"
203	8	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 x 6"
204	8	UN	CHAVE DE FENDA 3/8 x 10"
205	8	UN	CHAVE DE FENDA 3/8 x 12"
206	8	UN	CHAVE DE FENDA 3/8 x 6"
207	8	UN	CHAVE DE FENDA 3/8 x 8"
208	8	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 x 10"
209	8	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 x 12"
210	8	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 x 6"
211	8	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 x 8"
212	8	UN	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 3X150MM (1/8 X6")
213	8	UN	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 3X200MM (1/8 X8")
214	8	UN	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 3X75MM (1/8 X3")
215	8	UN	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 5X100MM (3/16 X 4")
216	8	UN	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 5X150MM (3/16 X 6")
217	8	UN	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 5X200MM (3/16 X 8")
218	8	UN	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 6X100MM (1/4 X 4")
219	8	UN	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 6X150MM (1/4 X 6")
220	8	UN	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 6X200MM (1/4 X 8")
221	8	UN	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 6X250MM (1/4 X 10")
222	8	UN	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 8X150MM (5/16 X 6")
223	8	UN	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 8X200MM (5/16 X 8")
224	8	UN	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 8X250MM (5/16 X 10")
225	8	UN	CHAVE DE FENDA TOCO 3/16 X 1 1/2"
226	8	UN	CHAVE DE TRANSFERENCIA 3 POSIÇÕES FIXAS - TETRAPOLAR 63A
227	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 1/2"
228	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 1/4"
229	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 1/8"
230	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 10MM
231	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 11MM
232	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 12MM
233	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 14MM
234	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 3/16"
235	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 3/8"
236	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 3MM
237	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 4MM
238	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 5/16"
239	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 5/32"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

240	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 5MM
241	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 6MM
242	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 7/16"
243	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 7/32"
244	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 7MM
245	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 8MM
246	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 9/16"
247	8	UN	CHAVE HEXAGONAL LONGA 9MM
248	8	UN	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 10"
249	8	UN	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 18"
250	8	UN	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 8"
251	8	UN	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4"
252	8	UN	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5"
253	8	UN	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6"
254	8	UN	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8"
255	8	UN	CHAVE PHILIPS 1/8 X 3"
256	8	UN	CHAVE PHILIPS 1/8 X 4"
257	8	UN	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5"
258	8	UN	CHAVE PHILIPS 1/8 X 6"
259	8	UN	CHAVE PHILIPS 3/16 X 3"
260	8	UN	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4"
261	8	UN	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5"
262	8	UN	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6"
263	8	UN	CHAVE PHILIPS 3/8 X 8"
264	8	UN	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6"
265	8	UN	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8"
266	8	UN	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 3X150MM (1/8 X 6")
267	8	UN	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 3X200MM
268	8	UN	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 5X100MM (3/16 X 4")
269	8	UN	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 5X150MM (3/16 X 6")
270	8	UN	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 5X200MM (3/16 X 8")
271	8	UN	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 6X100MM (1/4 X 4")
272	8	UN	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 6X150MM (1/4 X 6")
273	8	UN	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 6X200MM (1/4 X 8")
274	8	UN	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 8X150MM (5/16 X 6")
275	8	UN	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 8X250MM (5/16 X 10")
276	8	UN	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 6X250MM (1/4 X 10")
277	8	UN	CHAVE PHILIPS TOCO 3/16 X 1.1/2"
278	20	UN	CHUVEIRO ELETRICO 4400W 127V
279	40	UN	CHUVEIRO ELETRICO 5500W 220V
280	6	UN	CINTA CIRCULAR/ ABRACADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 102MM/102MM
281	2	UN	CINTA CIRCULAR/ ABRACADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 130MM/127MM
282	2	UN	CINTURAO DE SEGURANCA ABDOMINAL TIPO PARAQUEDISTA COM REGULAGEM TOTAL E 5 PONTOS DE ANCORAGEM
283	5	UN	COMUTADOR/CHAVE SELETORA 2 POSIÇÕES 22MM
284	10	UN	COMUTADOR/CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES 22MM
285	200	UN	CONECTOR /FECHO PARA FITA DE AÇO 3/4"
286	300	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 A 120MM <sup>2</sup> / 1,5 A 6MM <sup>2</sup> - CDP-6
287	100	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 A 150MM <sup>2</sup> / 4 A 35MM <sup>2</sup> - CDP-150-35
288	300	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 A 95MM <sup>2</sup> /1,5 A 10MM <sup>2</sup> - CDP-70
289	100	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16 A 120MM <sup>2</sup> / 16 A 120MM <sup>2</sup> - CDP-16-120
290	100	UN	CONECTOR DE PORCELANA TRIPOLAR 10MM <sup>2</sup>
291	100	UN	CONECTOR DE PORCELANA TRIPOLAR 16MM <sup>2</sup>
292	50	UN	CONECTOR FENDIDO BIMETÁLICO 10MM <sup>2</sup>
293	50	UN	CONECTOR FENDIDO BIMETÁLICO 16 MM
294	100	UN	CONECTOR FENDIDO BIMETÁLICO 25 MM
295	100	UN	CONECTOR FENDIDO BIMETÁLICO 35 MM
296	100	UN	CONECTOR FENDIDO BIMETÁLICO 50 MM
297	50	UN	CONECTOR FENDIDO BIMETÁLICO 70MM <sup>2</sup>
298	50	UN	CONECTOR FENDIDO BIMETÁLICO 95MM <sup>2</sup>
299	30	UN	CONECTOR GAR PA-30 PARA ATERRAMENTO
300	30	UN	CONECTOR GENÉRICO 125A 50MM <sup>2</sup>
301	100	UN	CONECTOR GENÉRICO 80A 25MM <sup>2</sup>
302	100	UN	CONECTOR MULTIPLO TIPO SINDAL BARRA COM 12 BORNES PARA CONDUTORES ATÉ 16MM <sup>2</sup> , MATERIAL ISOLANTE FABRICADO EM RESINA FENÓLICA (BAQUELITE)
303	50	UN	CONECTOR MULTIPLO TIPO SINDAL BARRA COM 12 BORNES PARA CONDUTORES ATÉ 6MM <sup>2</sup> , MATERIAL ISOLANTE FABRICADO EM RESINA FENÓLICA (BAQUELITE)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

304	50	UN	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO LATÃO AMARELO 10MM <sup>2</sup>
305	50	UN	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO LATÃO AMARELO 16MM <sup>2</sup>
306	50	UN	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO LATÃO AMARELO 25MM <sup>2</sup>
307	50	UN	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO LATÃO AMARELO 35MM <sup>2</sup>
308	50	UN	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO LATÃO AMARELO 50MM <sup>2</sup>
309	50	UN	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO LATÃO AMARELO 70MM <sup>2</sup>
310	50	UN	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO LATÃO AMARELO 95MM <sup>2</sup>
311	300	UN	CONECTOR WAGO 221 2 VIAS - PARA CONDUTORES ATÉ 4MM <sup>2</sup>
312	100	UN	CONECTOR WAGO 221 2 VIAS - PARA CONDUTORES ATÉ 6MM <sup>2</sup>
313	300	UN	CONECTOR WAGO 221 3 VIAS - PARA CONDUTORES ATÉ 4MM <sup>2</sup>
314	100	UN	CONECTOR WAGO 221 3 VIAS - PARA CONDUTORES ATÉ 6MM <sup>2</sup>
315	300	UN	CONECTOR WAGO 221 5 VIAS - PARA CONDUTORES ATÉ 4MM <sup>2</sup>
316	100	UN	CONECTOR WAGO 221 5 VIAS - PARA CONDUTORES ATÉ 6MM <sup>2</sup>
317	100	UN	CONJUNTO: CAIXA CONDULETE PVC - CINZA + TAMPA CEGA
318	50	UN	CONJUNTO: CAIXA CONDULETE PVC - TAMPA PARA INTERRUPTOR + INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA
319	50	UN	CONJUNTO: CAIXA CONDULETE PVC - TAMPA PARA INTERRUPTOR 2 TECLAS + INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS
320	100	UN	CONJUNTO: CAIXA CONDULETE PVC - TAMPA PARA TOMADA + TOMADA 2P + T 10A/250V
321	100	UN	CONJUNTO: CAIXA CONDULETE PVC - TAMPA PARA TOMADA + TOMADA 2P + T 20A/250V
322	20	UN	CONTATO AUXILIAR FRONTAL BCXMF01 (1NF)
323	20	UN	CONTATO AUXILIAR FRONTAL BCXMF10 (1NA)
324	10	UN	CONTATO AUXILIAR LATERAL BCXML (1NA+1NF)
325	10	UN	CONTATO AUXILIAR LATERAL BCXMRL (1NA+1NF)
326	4	UN	CONTATO DESLIZANTE PARA FECHADURA ELETRICA DE PORTAO
327	20	UN	CONTATOR CW07 220V
328	20	UN	CONTATOR CWM 09 220V
329	20	UN	CONTATOR CWM 105 220V
330	20	UN	CONTATOR CWM 12 220V
331	20	UN	CONTATOR CWM 150 220V
332	20	UN	CONTATOR CWM 18 220V
333	20	UN	CONTATOR CWM 180 220V
334	20	UN	CONTATOR CWM 25 220V
335	20	UN	CONTATOR CWM 32 220V
336	20	UN	CONTATOR CWM 40 220V
337	20	UN	CONTATOR CWM 50 220V
338	20	UN	CONTATOR CWM 65 220V
339	20	UN	CONTATOR CWM 80 220V
340	20	UN	CONTROLADOR/ VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR (BIVOLT) PARA CAIXA 4X2"
341	4	UN	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM 30 M
342	10	UN	CURVA "S" PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1 1/2"
343	10	UN	CURVA "S" PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"
344	10	UN	CURVA "S" PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 2"
345	10	UN	CURVA "S" PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 3/4"
346	20	UN	CURVA 90º ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1 1/2"
347	20	UN	CURVA 90º ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1 1/4"
348	80	UN	CURVA 90º ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"
349	20	UN	CURVA 90º ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 2"
350	80	UN	CURVA 90º ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 3/4"
351	100	UN	CURVA 90º SOLDAVEL PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC 1" - 32MM
352	100	UN	CURVA 90º SOLDAVEL PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4" - 25MM
353	500	UN	DERIVACAO DE EMBUTIR PARA SOBREPOR 4 X2"
354	2	UN	DETECTOR DE TENSAO 90 A 1000V NCV (NON CONTACT VOLTAGE)
355	2	UN	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 100A
356	2	UN	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150A
357	1	UN	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 200A HOMOLOGADO PARA PADRÃO CEMIG
358	4	UN	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 32A
359	4	UN	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 50A
360	4	UN	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 63A
361	40	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A
362	20	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A
363	20	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 125A
364	40	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A
365	40	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A
366	40	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A
367	20	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2A
368	40	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

369	40	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A
370	40	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A
371	4	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A HOMOLOGADO PARA PADRÃO CEMIG
372	40	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A
373	20	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 6A
374	20	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80A
375	20	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A
376	10	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10A
377	5	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A
378	10	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A
379	10	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A
380	10	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A
381	5	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 2A
382	10	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A
383	10	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A
384	10	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A
385	4	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A HOMOLOGADO PARA PADRÃO CEMIG
386	10	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A
387	5	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 6A
388	5	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A
389	40	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A
390	40	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A
391	40	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A
392	40	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A
393	10	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 2A
394	40	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A
395	4	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A HOMOLOGADO PARA PADRÃO CEMIG
396	40	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A
397	10	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A
398	10	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A
399	10	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 6A
400	4	UN	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 60A HOMOLOGADO PARA PADRÃO CEMIG
401	4	UN	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100A HOMOLOGADO PARA PADRÃO CEMIG
402	4	UN	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 60A HOMOLOGADO PARA PADRÃO CEMIG
403	4	UN	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 70A HOMOLOGADO PARA PADRÃO CEMIG
404	4	UN	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 40A HOMOLOGADO PARA PADRÃO CEMIG
405	15	UN	DPS 15KA 275V CLASSE II
406	15	UN	DPS 25KA 275V CLASSE II
407	15	UN	DPS 40KA 275V CLASSE II
408	15	UN	DPS 60KA (OU MAIS) 275 V CLASSE II
409	15	MT	ELETRODO TIPO PENDULO PARA RELE DE NIVEL
410	100	MT	ELETRODUTO CONDULETE PVC 1" - CINZA
411	200	MT	ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4" - CINZA
412	400	MT	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD PRETO 32MM (CONDUITE PRETO 1")
413	4	UN	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD PRETO 50MM (CONDUITE PRETO 1 1/2") - ROLO 50M
414	2	UN	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD PRETO 63MM (CONDUITE PRETO 2") - ROLO 50M
415	100	UN	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4" BARRA DE 3 METROS - ROSCÁVEL
416	1.000	MT	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM (CONDUITE 3/4")
417	500	MT	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 32MM (CONDUITE 1")
418	50	UN	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 1/4" - ROSCÁVEL
419	100	UN	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" - ROSCÁVEL
420	50	TB	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1.1/2" - ROSCÁVEL - BARRA 3 METROS
421	50	MT	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2" - ROSCÁVEL
422	1.000	UN	ETIQUETA INDICADORA DE TENSAO 127 V CONFECCIONADA EM VINIL ADESIVO
423	1.000	UN	ETIQUETA INDICADORA DE TENSAO 220 V CONFECCIONADA EM VINIL ADESIVO
424	10	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 4 TOMADAS 2P + T 10A E CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO
425	10	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 4 TOMADAS 2P + T 10A E CABO COM 5 METROS DE COMPRIMENTO
426	10	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA MÍNIMO 4 TOMADAS 2P + T 10A E CABO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO
427	5	UN	FECHADURA /TRAVA ELÉTRICA 12V PARA PORTÃO
428	2	UN	FERRO DE SOLDA 50W 127V
429	2	UN	FERRO DE SOLDA 50W 220V
430	300	MT	FIO PARA TELEFONE FE
431	400	MT	FIO PARA TELEFONE FI
432	10	UN	FITA DE AÇO LISA 3/4" ROLO COM 30 METROS
433	10	UN	FITA DE AÇO PERFURADA 3/4" ROLO COM 30 METROS
434	10	UN	FITA DUPLA FACE *VHB 19MM X 20M



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

435	200	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 20M
436	50	UN	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 METROS
437	20	UN	FITA ISOLANTE COLORIDA AMARELA 10 METROS
438	20	UN	FITA ISOLANTE COLORIDA AZUL 10 METROS
439	20	UN	FITA ISOLANTE COLORIDA BRANCA 10 METROS
440	20	UN	FITA ISOLANTE COLORIDA CINZA 10 METROS
441	20	UN	FITA ISOLANTE COLORIDA VERDE 10 METROS
442	20	UN	FITA ISOLANTE COLORIDA VERMELHA 10 METROS
443	12	UN	FUSIVEL 100A ULTRA RÁPIDO AR NH-00
444	12	UN	FUSIVEL 125A ULTRA RÁPIDO AR NH-00
445	12	UN	FUSIVEL 160A RETARDADO GL/GG NH-1
446	12	UN	FUSIVEL 160A ULTRA RÁPIDO AR NH-00
447	12	UN	FUSIVEL 40A ULTRA RÁPIDO AR NH-00
448	12	UN	FUSIVEL 50A ULTRA RÁPIDO AR NH-00
449	12	UN	FUSIVEL 80A ULTRA RÁPIDO AR NH-00
450	10	UN	HASTE CANTONEIRA 2,40M PARA ATERRAMENTO PADRÃO CEMIG
451	30	UN	HASTE COBREADA 5/8" 2,40M ALTA CAMADA
452	10	UN	INTERFONE (PORTEIRO + MONOFONE)
453	150	UN	INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA - COM PLACA 4X2"
454	100	UN	INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA - SISTEMA X + CAIXA SISTEMA X
455	100	UN	INTERRUPTOR PARALELO - 2 TECLA - COM PLACA 4X2"
456	50	UN	INTERRUPTOR PARALELO - 3 TECLA - COM PLACA 4X2"
457	50	UN	INTERRUPTOR PARALELO (2) E 1 TOMADA 2P + T 20A/250V - COM PLACA 4X2"
458	50	UN	INTERRUPTOR PARALELO (2) E 1 TOMADA 2P + T 10A/250V - COM PLACA 4X2"
459	50	UN	INTERRUPTOR PARALELO + 1 TOMADA 2P + T 10A/250V SISTEMA X + CAIXA SISTEMA X
460	50	UN	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P + T 10A/250V - COM PLACA 4X2"
461	50	UN	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P + T 20A/250V - COM PLACA 4X2"
462	50	UN	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P + T 20A/250V SISTEMA X + CAIXA SISTEMA X
463	50	UN	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS SISTEMA X + CAIXA SISTEMA X
464	200	UN	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - COM PLACA 4X2"
465	150	UN	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLA - COM PLACA 4X2"
466	100	UN	INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLA - COM PLACA 4X2"
467	50	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (2) E 1 TOMADA 2P + T 10/250V - COM PLACA 4X2"
468	50	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (2) E 1 TOMADA 2P + T 20A/250V - COM PLACA 4X2
469	200	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA - SISTEMA X + CAIXA SISTEMA X
470	50	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P + T 20A/250V SISTEMA X + CAIXA SISTEMA X
471	100	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA - SISTEMA X + CAIXA SISTEMA X
472	200	UN	INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P + 10A/250V - COM PLACA 4X2"
473	50	UN	INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P + T 10A/250V SISTEMA X + CAIXA SISTEMA X
474	50	UN	INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P + T 20A/250V - COM PLACA 4X2"
475	3	UN	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW300 MONOFASICO 7.3A 200-240V
476	3	UN	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW300 TRIFASICO 15.2A 200-240V
477	3	UN	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW300 TRIFASICO 7.3A 200-240V
478	3	UN	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW500 TRIFASICO 24A 200-240V
479	3	UN	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW500 TRIFASICO 33A 200-240V
480	3	UN	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW500 TRIFASICO 56A 200-240V
481	20	UN	ISOLADOR OLHAL DE PORCELANA COM ROSCA SOBERBA (ISOLADOR PIMENTAO)
482	500	UN	LAMPADA DE LED 15W E27 BRANCA FRIA
483	500	UN	LAMPADA DE LED 30W E27 BRANCA FRIA
484	500	UN	LÂMPADA LED 100W E27 BRANCA FRIA
485	500	UN	LÂMPADA LED 100W E40 BRANCA FRIA
486	500	UN	LÂMPADA LED 20W E27 BRANCA FRIA
487	500	UN	LÂMPADA LED 40W E27 BRANCA FRIA
488	500	UN	LÂMPADA LED 50W E27 BRANCA FRIA
489	500	UN	LÂMPADA LED 50W E40 BRANCA FRIA
490	500	UN	LÂMPADA LED 65W E27 BRANCA FRIA
491	500	UN	LÂMPADA LED 9W E27 BRANCA FRIA
492	500	UN	LÂMPADA LED TUBULAR T8 18W - 120CM
493	500	UN	LÂMPADA LED TUBULAR T8 9W - 60CM
494	10	UN	LÂMPADA VAPOR METALICO 1000W
495	10	UN	LÂMPADA VAPOR METALICO 2000W
496	20	UN	LÂMPADA VAPOR METALICO 250W
497	10	UN	LÂMPADA VAPOR METALICO 400W
498	1	UN	LANTERNA DE LED PARA CABEÇA, RECARGAVEL
499	10	UN	LUMINARIA DE EMERGENCIA
500	100	UN	LUVA DE COMPRESSAO 06MM <sup>2</sup>
501	100	UN	LUVA DE COMPRESSAO 10MM <sup>2</sup>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

502	100	UN	LUVA DE COMPRESSAO 16MM <sup>2</sup>
503	100	UN	LUVA DE COMPRESSAO 25MM <sup>2</sup>
504	100	UN	LUVA DE COMPRESSAO 35MM <sup>2</sup>
505	50	UN	LUVA DE COMPRESSAO 50MM <sup>2</sup>
506	50	UN	LUVA DE COMPRESSAO 70MM <sup>2</sup>
507	100	UN	LUVA PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 32MM (LUVA PARA CONDUITE 1")
508	300	UN	LUVA PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM (LUVA PARA CONDUITE 3/4")
509	100	UN	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1 1/2
510	100	UN	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1 1/4
511	200	UN	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"
512	100	UN	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 2"
513	200	UN	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 3/4"
514	50	UN	LUVA SOLDAVEL PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC 1" - CINZA
515	50	UN	LUVA SOLDAVEL PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4" - CINZA
516	2	UN	MAQUINA DE CINTAR POSTE GALVANIZADA FITA AÇO TIPO FUSIMEC
517	10	UN	MINI CONTATOR CAW04 (1NA + 3NF) - BOBINA 220V
518	10	UN	MINI CONTATOR CAW04 (2NA + 2NF) - BOBINA 220V
519	20	UN	PADRAO CEMIG PRE-FABRICADO 4,5 METROS 1 CAIXA BIFASICO 63A
520	20	UN	PADRAO CEMIG PRE-FABRICADO 4,5 METROS 1 CAIXA MONOFASICO 40A
521	20	UN	PADRAO CEMIG PRE-FABRICADO 4,5 METROS 1 CAIXA MONOFASICO 63A
522	20	UN	PADRAO CEMIG PRE-FABRICADO 4,5 METROS 2 CAIXAS MONOFASICO 40A
523	20	UN	PADRAO CEMIG PRE-FABRICADO 7 METROS 1 CAIXA BIFASICO 63A
524	20	UN	PADRAO CEMIG PRE-FABRICADO 7 METROS 2 CAIXAS MONOFASICO 40A
525	8	UN	PAQUIMETRO UNIVERSAL ANALOGICO DE 150MM / 0,05MM EM AÇO
526	2	UN	PASTA PARA SOLDAR ELETRONICA 110G
527	100	UN	PLACA CEGA 4X2" COM FURO
528	200	UN	PLACA CEGA 4X2"
529	50	UN	PLACA CEGA 4X4"
530	50	UN	PLACA CEGA REDONDA 4"
531	200	UN	PLAFON DE PVC COM SOQUETE EM PORCELANA
532	100	UN	PLUGUE DE TOMADA - JUNÇÃO FEMEA - 2P + T 10A/250V
533	50	UN	PLUGUE DE TOMADA - JUNÇÃO FEMEA - 2P + T 20A/250V
534	500	UN	PLUGUE DE TOMADA - JUNÇÃO FEMEA - 2P 10A/250V
535	250	UN	PLUGUE DE TOMADA - JUNÇÃO FEMEA - 2P 20A/250V
536	400	UN	PLUGUE DE TOMADA - JUNÇÃO MACHO - 2P + T 10A/250V
537	200	UN	PLUGUE DE TOMADA - JUNÇÃO MACHO - 2P + T 20A/250V
538	400	UN	PLUGUE DE TOMADA - JUNÇÃO MACHO - 2P 10A/250V
539	200	UN	PLUGUE DE TOMADA - JUNÇÃO MACHO - 2P 20A/250V
540	50	UN	PLUGUE DE TOMADA - JUNÇÃO MACHO - SAÍDA LATERAL 90º - 2P + T 10A/250V
541	25	UN	PLUGUE DE TOMADA - JUNÇÃO MACHO - SAÍDA LATERAL 90º - 2P + T 20A/250V
542	50	UN	PLUGUE DE TOMADA - JUNÇÃO MACHO - SAÍDA LATERAL 90º - 2P 10A/250V
543	25	UN	PLUGUE DE TOMADA - JUNÇÃO MACHO - SAÍDA LATERAL 90º - 2P 20A/250V
544	10	UN	PLUGUE MOVEI PARA TOMADA INDUSTRIAL 2P + T 16A 220A - AZUL
545	10	UN	PLUGUE MOVEI PARA TOMADA INDUSTRIAL 2P + T32A 220A - AZUL
546	10	UN	PLUGUE MOVEI PARA TOMADA INDUSTRIAL 3P + T 16A 220A - AZUL
547	10	UN	PLUGUE MOVEI PARA TOMADA INDUSTRIAL 3P + T 63A 220A - AZUL
548	10	UN	PLUGUE MOVEI PARA TOMADA INDUSTRIAL 3P + T32A 220A - AZUL
549	20	UN	PLUGUE MULTIPLICADOR 3 TOMADAS 2P + T 10A/250V - "BENJAMIM"
550	5	UN	POSTE/ TUBO GALVANIZADO PARA PADRAO CEMIG - PA1 - 4,5M
551	5	UN	POSTE/ TUBO GALVANIZADO PARA PADRAO CEMIG - PA2
552	5	UN	POSTE/ TUBO GALVANIZADO PARA PADRAO CEMIG - PA3
553	5	UN	POSTE/ TUBO GALVANIZADO PARA PADRAO CEMIG - PA4
554	5	UN	POSTE/ TUBO GALVANIZADO PARA PADRAO CEMIG - PA5
555	5	UN	POSTE/ TUBO GALVANIZADO PARA PADRAO CEMIG - PA6
556	20	UN	PRENSA CABO COM ROSCA BSP 1 1/2
557	40	UN	PRENSA CABO COM ROSCA BSP 1"
558	40	UN	PRENSA CABO COM ROSCA BSP 1/2
559	20	UN	PRENSA CABO COM ROSCA BSP 2"
560	80	UN	PRENSA CABO COM ROSCA BSP 3/4
561	5	UN	PROGRAMADOR HORARIO /TIMER RSTS
562	20	UN	PROTETOR DE BARRAMENTO FASE TIPO PENTE
563	20	UN	PULSADOR PARA CAMPAINHA 10A/250V - COM PLACA 4X2"
564	8	UN	PUNCAO 100X4MM
565	8	UN	PUNCAO 120X4MM
566	8	UN	PUNCAO 150X6MM
567	5	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 18/24 DISJUNTORES, MODELO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTODE NEUTRO E TERRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

568	5	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 18/24 DISJUNTORES, MODELO DE SOBREPOR, COM BARRAMENTODE NEUTRO E TERRA
569	10	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO12/16 DISJUNTORES, MODELO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA
570	10	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO12/16 DISJUNTORES, MODELO DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO DENEUTRO E TERRA
571	10	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES, MODELO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA
572	10	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES, MODELO DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA
573	10	UN	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 1000W
574	10	UN	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 2000W
575	20	UN	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 250W
576	10	UN	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W
577	200	UN	REFLETOR LED 100W
578	100	UN	REFLETOR LED 150W
579	100	UN	REFLETOR LED 200W
580	25	UN	REFLETOR LED 30W
581	20	UN	REFLETOR LED LINEAR 1000W IP66
582	50	UN	REFLETOR LED LINEAR 200W IP66
583	20	UN	REFLETOR LED LINEAR 400W IP66
584	20	UN	REFLETOR LED LINEAR 600W IP66
585	50	UN	REFLETOR LED50W
586	2	UN	REFLETOR/ PROJETO PARA LAMPADA VAPOR METALICO A PARTIR DE 400W ATÉ 1000W
587	4	UN	REFLETOR/ PROJETO PARA LAMPADA VAPOR METALICO ATÉ 400W
588	10	UN	RELE DE CONTROLE DE NIVEL FUNÇÃO ENCHIMENTO RNW-EN-E09
589	10	UN	RELE DE CONTROLE DE NIVEL FUNÇÃO ESAZIAMENTO RNW-ES-E09
590	10	UN	RELE DE SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO TRIFASICO RMW17-SS 220V
591	10	UN	RELE FALTA DE FASE RMW17-FF 220V
592	10	UN	RELE FALTA E SEQUENCIA DE FASE RMW17-FSF 220V
593	10	UN	RELE FOTOELETRONICO (CORUJITO) COM CABO - BIVOLT
594	10	UN	RELE FOTOELETRONICO (FOTOCELULA) COM BASE - BIVOLT
595	10	UN	RELE TEMPORIZADOR COM RETARDO NA DESENERGIZAÇÃO AJUSTE DE 1 A 10 SEGUNDOS RTW17-E220V
596	10	UN	RELE TEMPORIZADOR COM RETARDO NA ENERGIÇÃO AJUSTE DE 1 A 10 SEGUNDOS RTW17-A220V
597	10	UN	RELE TEMPORIZADOR ESTRELA TRIANGULO RTW17-G 220V
598	10	UN	RELE TERMICO RW27-1D COM FAIXA DE AJUSTE 1,2-1,8A
599	10	UN	RELE TERMICO RW27-1D COM FAIXA DE AJUSTE 1,8-2,8A
600	10	UN	RELE TERMICO RW27-1D COM FAIXA DE AJUSTE 10-15A
601	10	UN	RELE TERMICO RW27-1D COM FAIXA DE AJUSTE 11-17A
602	10	UN	RELE TERMICO RW27-1D COM FAIXA DE AJUSTE 15-23A
603	10	UN	RELE TERMICO RW27-1D COM FAIXA DE AJUSTE 2,8-4A
604	10	UN	RELE TERMICO RW27-1D COM FAIXA DE AJUSTE 22-32A
605	10	UN	RELE TERMICO RW27-1D COM FAIXA DE AJUSTE 32-40A
606	10	UN	RELE TERMICO RW27-1D COM FAIXA DE AJUSTE 4-6,3A
607	10	UN	RELE TERMICO RW27-1D COM FAIXA DE AJUSTE 7-10A
608	10	UN	RELE TERMICO RW67-1D COM FAIXA DE AJUSTE 25-40A
609	10	UN	RELE TERMICO RW67-1D COM FAIXA DE AJUSTE 32-50A
610	300	UN	ROLDANA PLASTICA 36X36 COM PREGO
611	4	UN	SECCIONADORA SACA-FUSIVEIS FSW 160
612	150	UN	SENSOR DE PRESENÇA COM SOQUETE E27
613	20	UN	SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO DE PAREDE
614	20	UN	SINALEIRO LED AMARELO 22MM 220V
615	20	UN	SINALEIRO LED AZUL 22MM 220V
616	20	UN	SINALEIRO LED BRANCO 22MM 220V
617	20	UN	SINALEIRO LED VERDE 22MM 220V
618	20	UN	SINALEIRO LED VERMELHO 22MM 220V
619	3	UN	SOFT STARTER SSW05 10A 220V
620	3	UN	SOFT STARTER SSW05 16A 220V
621	3	UN	SOFT STARTER SSW05 30A 220V
622	3	UN	SOFT STARTER SSW05 3A 220V
623	3	UN	SOFT STARTER SSW07 130A 220V
624	3	UN	SOFT STARTER SSW07 17A 220V
625	3	UN	SOFT STARTER SSW07 200A 220V
626	3	UN	SOFT STARTER SSW07 30A 220V



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

627	3	UN	SOFT STARTER SSW07 45A 220V
628	3	UN	SOFT STARTER SSW07 61A 220V
629	2	UN	SOLDA ESTANHO 1MM 60X40 (60% CHUMBO E 40% ESTANHO) CARRETEL COM 500G
630	150	UN	SOQUETE E27 DE PORCELANA (BOCAL E27)
631	80	UN	SOQUETE E40 DE PORCELANA (BOCAL E40)
632	100	UN	SOQUETE G13 FIXO PARA LAMPADA TUBULAR
633	2	UN	SUGADOR DE SOLDA COM BICO DE TEFLON
634	2	UN	SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM ESPONJA METALICA
635	2	UN	TALABARTE DE SEGURANÇA PARA POSICIONAMENTO
636	2	UN	TALABARTE EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E CONECTOR 55MM
637	6	UN	TAMPAO PARA POSTE PADRAO CEMIG - 102MM
638	2	UN	TAMPAO PARA POSTE PADRAO CEMIG - 127MM
639	2	UN	TAMPAO PARA POSTE PADRAO CEMIG - 76MM
640	500	UN	TERMINAL DE COMPRESSÃO 06MM <sup>2</sup>
641	500	UN	TERMINAL DE COMPRESSÃO 10MM <sup>2</sup>
642	500	UN	TERMINAL DE COMPRESSÃO 16MM <sup>2</sup>
643	500	UN	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25MM <sup>2</sup>
644	500	UN	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35MM <sup>2</sup>
645	500	UN	TERMINAL DE COMPRESSÃO 50MM <sup>2</sup>
646	500	UN	TERMINAL DE COMPRESSÃO 70MM <sup>2</sup>
647	50	UN	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO SAPATA 10MM <sup>2</sup>
648	50	UN	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO SAPATA 16MM <sup>2</sup>
649	50	UN	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO SAPATA 25MM <sup>2</sup>
650	50	UN	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO SAPATA 35MM <sup>2</sup>
651	50	UN	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO SAPATA 50MM <sup>2</sup>
652	3	UN	TERMINAL TUBULAR ILHOS 1,5 MM <sup>2</sup> - PACOTE COM 100 UNIDADES
653	2	UN	TERMINAL TUBULAR ILHOS 10MM <sup>2</sup> - PACOTE COM 100 UNIDADES
654	2	UN	TERMINAL TUBULAR ILHOS 16MM <sup>2</sup> - PACOTE COM 100 UNIDADES
655	3	UN	TERMINAL TUBULAR ILHOS 1MM <sup>2</sup>
656	3	UN	TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5MM <sup>2</sup> - PACOTE COM 100 UNIDADES
657	100	UN	TERMINAL TUBULAR ILHOS 25MM <sup>2</sup>
658	100	UN	TERMINAL TUBULAR ILHOS 35MM <sup>2</sup>
659	3	UN	TERMINAL TUBULAR ILHOS 4MM <sup>2</sup> - PACOTE 100 UNIDADES
660	3	UN	TERMINAL TUBULAR ILHOS 6MM <sup>2</sup> - PACOTE 100 UNIDADES
661	3	UN	TERMINAL TUBULAR ILHOS DUPLO 1,5MM <sup>2</sup> - PACOTE COM 100 UNIDADES
662	1	UN	TERMINAL TUBULAR ILHOS DUPLO 10MM <sup>2</sup> - PACOTE COM 100 UNIDADES
663	100	UN	TERMINAL TUBULAR ILHOS DUPLO 16MM <sup>2</sup>
664	1	UN	TERMINAL TUBULAR ILHOS DUPLO 2,5MM <sup>2</sup> - PACOTE COM 100 UNIDADES
665	100	UN	TERMINAL TUBULAR ILHOS DUPLO 4MM <sup>2</sup> - PACOTE COM 100 UNIDADES
666	1	UN	TERMINAL TUBULAR ILHOS DUPLO 6MM <sup>2</sup> - PACOTE COM 100 UNIDADES
667	400	UN	TOMADA 2P + T 10A/250V - COM PLACA 4X2"
668	40	UN	TOMADA 2P + T 10A/250V PARA TRILHO DIN
669	400	UN	TOMADA 2P + T 20A/250V - COM PLACA 4X2"
670	250	UN	TOMADA 2P + T 20A/250V - SISTEMA X + CAIXA SISTEMA X
671	40	UN	TOMADA 2P + T 20A/250V PARA TRILHO DIN
672	500	UN	TOMADA DE REDE RJ45 - CAT 5E - COM PLACA 4X2"
673	500	UN	TOMADA DE REDE RJ45 - SISTEMA X + CAIXA SISTEMA X
674	150	UN	TOMADA DUPLA 2P + T 10A/250V COM PLACA 4X2"
675	50	UN	TOMADA DUPLA 2P + T 10A/250V COM PLACA 4X4"
676	50	UN	TOMADA DUPLA 2P + T 20A/250V - SISTEMA X
677	150	UN	TOMADA DUPLA 2P + T 20A/250V COM PLACA 4X2"
678	50	UN	TOMADA DUPLA 2P + T 20A/250V COM PLACA 4X4"
679	100	UN	TOMADA DUPLA 2P + T 10A/250V - SISTEMA X + CAIXA SISTEMA X
680	250	UN	TOMADA INDUSTRIAL FIXA DE EMBUTIR 2P + T 16A 220A - AZUL
681	10	UN	TOMADA INDUSTRIAL FIXA DE EMBUTIR 2P + T 32A 220A - AZUL
682	10	UN	TOMADA INDUSTRIAL FIXA DE EMBUTIR 3P + T 16A 220A - AZUL
683	10	UN	TOMADA INDUSTRIAL FIXA DE EMBUTIR 3P + T 32A 220A - AZUL
684	10	UN	TOMADA INDUSTRIAL FIXA DE EMBUTIR 3P + T 63A 220A - AZUL
685	10	UN	TOMADA INDUSTRIAL FIXA DE SOBREPOR 2P + T 16A 220A - AZUL
686	10	UN	TOMADA INDUSTRIAL FIXA DE SOBREPOR 2P + T 32A 220A - AZUL
687	10	UN	TOMADA INDUSTRIAL FIXA DE SOBREPOR 3P + T 16A 220A - AZUL
688	10	UN	TOMADA INDUSTRIAL FIXA DE SOBREPOR 3P + T 32A 220A - AZUL
689	10	UN	TOMADA INDUSTRIAL FIXA DE SOBREPOR 3P + T 63A 220A - AZUL
690	50	UN	TOMADA MOVEL MULTIPLA 2P + T 10A/250V - DUPLA - CINZA
691	25	UN	TOMADA MOVEL MULTIPLA 2P + T 10A/250V - QUADRUPLA - CINZA
692	50	UN	TOMADA MOVEL MULTIPLA 2P + T 10A/250V - TRIPLA - CINZA
693	50	UN	TOMADA MOVEL MULTIPLA 2P + T 20A/250V - DUPLA - CINZA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

694	25	UN	TOMADA MOVEL MULTIPLA 2P + T 20A/250V - QUADRUPLA - CINZA
695	25	UN	TOMADA MOVEL MULTIPLA 2P +T 20A/250V - TRIPLA - CINZA
696	100	UN	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - COM PLACA 4X2"
697	100	UN	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - SISTEMA X + CAIXA SISTEMA X
698	400	UN	TOMADA SIMPLES 2P + T 10A/250V - SISTEMA X + CAIXA SISTEMA X
699	10	UN	TORNEIRA ELETRICA 4800W 127 V
700	20	UN	TORNEIRA ELÉTRICA, 5500 W 220V
701	2	UN	TRAVA-QUEDA EM AÇO CARBONO PARA CORDA DE 12MM COM EXTENSOR FITA
702	10	UN	TRILHO DIN 35MM BARRA COM 2 METROS
703	100	MT	TUBO TERMO RETRATIL 1,5MM <sup>2</sup>
704	2	UN	ALICATE HIDRÁULICO PRESA / CRIMPA TERMINAL ATÉ 70MM <sup>2</sup>
705	8	UN	CHAVE BOIA SEM FIO DR-500 TRANSMISSOR + RECEPTOR
706	1	UN	FASIMETRO
707	1	UN	MEGÔMETRO
708	1	UN	TACÔMETRO
709	1	UN	TERRÔMETRO
710	1	UN	TRENA DE RODA, ANALÓGICA 1000M

### 5- Disposições finais:

5.1- Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo “in totum”;

### ANEXO II

Processo n° 092/2023 - Pregão n° 045/2023  
MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2023

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO, CONSUMO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU

*Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado o Município de Itanhandu, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório n.º 092/2023 – Modalidade Pregão / Registro de Preços N.º 045/2023 e de outro \*\*\*\*\*.*

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. \*\*\*\*\*, estado civil, portador do RG n° .... e do CPF n° ....., domiciliado e residente na Rua \*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \*\*\*\*\*, localizado na \*\*\*\*\*, n° \*\*\*, inscrito no CNPJ sob o n.º \*\*\*\*\*, representado \*\*\*\*\*, residente e domiciliado \*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2023** e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### DO OBJETO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 092/2023: **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO, CONSUMO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Presencial/Registro de Preços 045/2023, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Os produtos e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL

### DO FORNECIMENTO, DO QUANTITATIVO E DO PRAZO

**CLÁUSULA TERCEIRA:- 3.1- Fornecimento:**

3.1.1 – O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada em conformidade com as solicitações da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem exigência de quantidades mínimas por pedido.

3.1.2 – Após os pedidos, as entregas devem ser realizadas com rapidez e agilidade para não causarem prejuízos ao serviço público.

**CLÁUSULA QUARTA:-** O quantitativo estabelecido na cláusula segunda é um estimativo de consumo e serve como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “in totum”.

**CLÁUSULA QUINTA:-** O prazo de execução do contrato administrativo será até 31 de Dezembro de 2021, a contar de sua assinatura;

**Parágrafo Único:** Após o prazo estabelecido acima, não havendo prorrogação do contrato, fica o Município de Itanhandu responsável pela liquidação e pagamento dos produtos entregues e faturados durante o período de vigência contratual.

### DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA:-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato:

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Dados para faturamento:

**MUNICÍPIO DE  
ITANHANDU**

CNPJ: 18.186.718/0001-80

Endereço: Praça Amador

Guedes, nº 165

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

**FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL-  
FMAS**

CNPJ: 14.794.823/0001-40

Endereço: Rua Manoel

Carneiro, nº 534,

Bairro N. Senhora de Fátima

**FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

CNPJ: 13.260.601/0001-85

Endereço: Rua Engenheiro

Paulo Franco da Rosa, nº 304

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**CLÁUSULA OITAVA:-** A(s) dotação(s) orçamentária(s) específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2023.

### A EXECUÇÃO

**CLÁUSULA NONA:-** Da Execução

**9.1 -** O local de entrega será especificado na respectiva Ordem de Compra.

9.1.1 - O horário deverá ser previamente agendado e obedecerão as normas internas da unidade;

9.1.2 - A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido;

9.1.3 - Para a entrega dos produtos serão consideradas as disposições existentes no Edital e Anexos;

**9.2 -** O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

**9.3 -** Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

**9.4 -** Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** Compete a CONTRATANTE:

**10.1 -** Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do bem.

**10.2 -** Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Sexta do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** Compete ao CONTRATADO:

**11.1 -** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

**11.2 -** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

**11.3 -** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

**11.4 -** Observar os prazos estipulados.

**11.5 -** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

**11.6 -** Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

**11.7 -** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**11.8** - Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;

**11.9** - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

**11.10** - Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

**11.11** - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;

**11.12** - Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência.

### DA GARANTIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

### DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

### DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:-** A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, o disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e outras normas que regem a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:-** Penalidades

17.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- b – Multa de 20% (vinte por cento) em caso de rescisão unilateral;
- c - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.
- d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 17.3 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.
- 17.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.
- 17.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 17.6 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 17.7 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

### DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:-** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:-** As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2023.*

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\*\*\*\*\*

**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

.....

.....

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### ANEXO III DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº \_\_\_\_\_, e portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei que:

A) não há nenhum fato superveniente impeditivo da qualificação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

B) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.857, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz. ( )

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva.

C) que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

**D) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**

E) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

F) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

G) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 045/2023 – Processo nº 092/2023**, realizado pela Prefeitura de Itanhandu.

Local e data, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável

#### Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 E 147 DE 2014.

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº 004/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG e CPF do responsável

### ANEXO V

#### Modelo - padrão de proposta comercial

#### PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2023

**OBJETO:** Fornecimento eventual e parcelado de materiais elétricos para construção, consumo e manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços.

A empresa ....., propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, fornecimento conforme abaixo discriminado; concordando que o fornecimento de materiais básicos de construção serão entregues conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de fornecimento.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ	Telefone / Fax	
Endereço		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato		
Nome:	Cargo:	
Nacionalidade	Identidade	CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	\$ UNIT	\$ TOTAL

### VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

1. Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
2. O prazo de entrega de 05 dias úteis, conforme previsto neste edital.
3. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública e pregão.

Local, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

**OBSERVAÇÃO: PROPOSTA EXIGIDA SOMENTE DO VENCEDOR E DEVIDAMENTE AJUSTADA AO VALOR FINAL OFERTADO.**

### ANEXO VI

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. .... /2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**

**Validade: 01 ano.**

Aos ..... dias do mês ..... de 2023, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, Itanhandu/MG – CEP: 37.464-000, o **Município de Itanhandu**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 092/2023**.

**COMPROMITENTE:-** O **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG.

**COMPROMISSÁRIA:-** A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, neste ato Representada por \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

RG \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

**EMBASAMENTO:-** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº267/2006 e Decreto nº 7.892/2013, emediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

### **RESOLVE:**

Registrar preços para **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO, CONSUMO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU**, tendo sido os referidos valores oferecidos pelas empresas constantes da Ata de Julgamento de Preços, que faz parte desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### **01 - Do Objeto:**

Constitui objeto da presente Ata, nos termos do Processo Licitatório nº. 092/2023: **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO, CONSUMO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Eletrônico/Registro de Preços 045/2023, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.1 – Resultado:** conforme Ata de Julgamento de Preços.

#### **02 - Da Validade do Registro de Preços**

**2.1 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 ano contado a partir da sua assinatura.

**2.2 -** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos e serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**2.3 -** Ocorrendo qualquer das hipótese previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **03 – Da Dotação Orçamentária**

**3.1–** Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição/prestação dos serviços onerarão as dotações próprias do orçamento vigente serão especificadas na respectiva Nota de Empenho.

#### **04 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços**

**4.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

#### **05 – Dos Preços**

**5.1 -** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 045/2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**5.2** - Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 045/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**5.3** - Em cada produto, o preço unitário a ser pago será o consignado na Ata de Julgamento de Preços, do Pregão nº 045/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **06 - Do Pagamento**

**6.1** - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

6.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

**6.2** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itanhandu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

### **07 - Das Condições de fornecimento dos materiais e equipamentos**

**7.1** - O fornecimento dos itens desta Ata de Registro de Preços será feita mediante a emissão de Nota de Empenho ou ordem de compra, nos casos de compra com entrega imediata e integral, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

**7.2** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.3** – Os produtos serão entregues de forma **parcelada** sempre que requisitado pelas Secretarias Municipais, através do Setor de compras municipal.

**7.4** – A mercadoria entregue fica sujeita à averiguação e, caso necessite, à devolução e reposição, desde que comprovada a pré-existência de invalidade, incompatibilidade com a marca ofertada ou condições inadequadas de consumo, bem como alterações ocorridas que comprometam a integridade para utilização;

**7.5** - O prazo para entrega dos produtos: máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**7.6** – Atentar-se minuciosamente aos locais exatos onde estes devem ser entregues, para não haver transtornos e desconfortos entre as partes.

**7.7** - Cada aquisição dos produtos contratados deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, a descrição do item e o local de entrega.

**7.8** - A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes do(s) item(s) registrado(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**7.9** - O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho- NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

### **08 – Da participação e adesão ao Registro de Preços**

**8.1** - O Município de Itanhandu é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**8.2** - Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Itanhandu – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

**8.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**8.4** - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 50% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

**8.5** - Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**8.6** – Fica limitada a autorização à adesão para no máximo 05 (cinco) órgãos ou entidade da Administração.

### **09 - Das Penalidades**

**9.1** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**9.2** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de Execução de Serviços, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução total ou parcial do contrato de serviço, poderá implicar na aplicação da multa, sobre o valor adjudicado e devolução de qualquer valor pago antecipadamente, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

9.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total ou parcial;

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2.4 –As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**9.3** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### **10 - Dos Reajustamentos de Preços**

**10.1** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2, Inciso I, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 045/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**10.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### **11 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços**

**11.1** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**11.2** - A cada produto serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### **12 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**12.1** - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**12.1.1** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**12.1.2** - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**12.2** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**12.2.1** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

### **13 - Da Autorização de Aquisição dos materiais e equipamentos**

**13.1** – O fornecimento dos materiais e equipamentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

### **14 – Das obrigações**

**14.1** – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

**14.2**- O atendimento deverá se dar com qualidade,presteza e prazo certo conformedescrito no item 7, inciso V.

**14.3** - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

**14.4** - O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

**14.5**- A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens do objeto licitado, devendo,inclusive,substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registrode Preços, sem prejuízoda aplicação das penalidades cabíveis.

**14.6** - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Códigode Defesado Consumidor, no que couber.

**14.7**- O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do seu efetivorecebimentopela Administração.

**14.8** - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamentode que for credora.

**14.9** – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.10** - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

### **15 - Das Disposições Finais**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**15.1** - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 045/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e a Ata de Julgamento de Preços.

**15.2** - Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**15.3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itanhandu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**COMPROMITENTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeito Municipal**

---

**COMPROMISSÁRIA**

**EMPRESA XXXX**